

**ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove, com início às catorze horas, realizou-se na sala do Plenário do Conselho Municipal de Educação, localizado a Rua Taboão nº 10, nesta Capital, a centésima décima sexta Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, sob a coordenação do Presidente Sr. Emílio Celso de Oliveira. O Sr. Presidente informou sobre as ausências justificadas nesta data, sendo dos Conselheiros: Mayra Regina Vidal, Sandra Regina Cirino Barboza, Teresa Cristina Seripierri, Christian de Mello Sznick, Silvia Aparecida Rodrigues Cabral. Aberta a sessão, foi feita a leitura da pauta do dia, sendo esta:

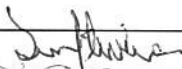



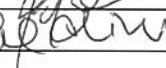
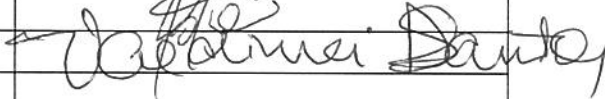
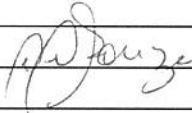

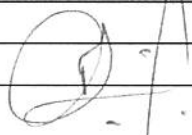
**I- Informes Gerais:** a) Capacitação destinada aos Conselheiros do FUNDEB por meio do Programa Formação pela Escola, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

b) Ofício à Secretaria Municipal de Educação, solicitando atualização de informações do PNATE.

**II- Ordem do Dia:** a) Apresentação do GT sobre Censo Escolar. No Relatório de Acompanhamento da Prestação de Contas do FUNDEB 2018, este Conselho teceu as seguintes considerações *“(…) compreendemos que o Educacenso e o EOL utilizam metodologias próprias, sendo certo que o FNDE, para fins de cálculo do FUNDEB se baseia nos dados do Censo Escolar do ano anterior, mas trabalha esses dados, conforme Nota Técnica publicada anualmente. Nesse contexto, entendemos que o acompanhamento do Censo Escolar requer um estudo mais aprofundado. Por ora sabemos que: - As unidades educacionais são responsáveis pelo registro das informações no EOL; - O CIEDU orienta as Diretorias Regionais de Educação, que transmitem as orientações às unidades educacionais; - Na data definida de maio, os dados do EOL são migrados para o Censo Escolar, ou seja, nessa data os números dos dois sistemas são idênticos. A partir destas assertivas, formulamos os seguintes questionamentos: a) O fato de existirem duas metodologias, pode resultar em informações não captadas no Censo Escolar, embora registradas no EOL? b) Quais os critérios utilizados pelo FNDE para filtrar as matrículas do Censo Escolar do ano anterior, já que as informações publicadas no Portal são diferentes do Educacenso? Qual a data-base utilizada? c) É possível cruzar a planilha de matrículas utilizada pelo FNDE com o EOL, para verificar cada situação?”*. Na presente reunião, após os esclarecimentos prestados pelo Sr. Welington Moura da SME/CIEDU, pudemos ajustar e reorientar os questionamentos formulados, na medida em que acertamos a premissa anterior: na data definida de maio, os dados do EOL são migrados para o Censo Escolar, com exceção das inconsistências detectadas pelo Educacenso (ex.: duplicidade de matrículas). Assim, este CACS-FUNDEB questiona como pode acompanhar as ações empreendidas pela SME frente às inconsistências no preenchimento do Censo Escolar. Foi solicitado ao Sr. Welington Moura: 1) cópia da publicação do Censo Escolar definitivo 2018, publicado no DOU; 2) cópia dos e-mails encaminhados às DREs/UEs com orientações acerca do Censo Escolar 2019; 3) envio de planilha, no mês de junho, com as inconsistências detectadas pelo Educacenso. A seguir, passamos a detalhar/ cruzar os dados do Censo Escolar 2018 e os dados de matrícula publicados pelo FNDE para fins de

cálculo do FUNDEB, norteados pela Nota Técnica Conjunta nº 02/2018(SEB/SECADI/SETEC/FNDE). Em apertada síntese, verificamos que o FNDE faz o cômputo das matrículas, considerando os fatores de ponderação de cada segmento. Exemplo: Creche em tempo integral pública com ponderação de 1,30 X Educação Especial pública com ponderação de 1,20 = a matrícula será computada no segmento de ponderação superior (creche). Creche em tempo integral conveniada com ponderação de 1,10 X Educação Especial conveniada com ponderação de 1,20 = a matrícula será computada no segmento de ponderação superior (educação especial). O detalhamento dessa análise segue em anexo, destacando que os dados do Censo Escolar referem-se aos números finais, após a retificação pelas UEs. O Sr. Wellington explicou que a data considerada do Censo Escolar é na última quarta-feira do mês de maio, onde as matrículas são congeladas para os efeitos de verbas, a matrícula final ocorre em outra época, onde informam as situações dos alunos. A matrícula é baseada na escola, onde existem os registros de matrícula, as documentações comprobatórias. A Secretaria faz a parte das migrações das informações, todas as informações de crianças e de profissionais escolares. O fechamento do Censo ocorre quando resolvem as críticas cruzadas, quando identificam as inconsistências. Os principais campos que o FUNDEB utiliza são: a dependência administrativa, a categoria da escola, a regulamentação, a localização diferenciada, os tipos de atendimento, a modalidade e etapa. A Conselheira Ana Beatriz conciliou o que foi falado com o que utilizamos no CACS-FUNDEB. Falou que devemos fazer o exercício de comparar uma coisa com a outra, olhar o que já foi publicado para ver se a estimativa de receita está correta. O Sr. Wellington mostrou alguns quadros para explicar o total de matrículas e o que é considerado para o Censo. A Conselheira Ana Beatriz propôs analisarmos a planilha: Matrículas, Fatores de Ponderações e Censo Escolar, o que foi feito. O Sr. Wellington se prontificou a nos auxiliar em nossas dúvidas futuras e nos fornecer documentos necessários para conhecimento. A seguir, a Conselheira Ana Beatriz explicou que precisamos aprovar os dados do SIOPE e falou que os dados bateram com a Prestação de Contas, o que foi conferido com todos os presentes e validado e o presidente fez o aceite. Após, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja Ata eu, Raquel Rodrigues, lavrei e deverá ser assinada pelo Presidente da sessão e por todos os Conselheiros, se achada conforme. São Paulo, 12 de março de 2019.

PODER EXECUTIVO		ASSINATURA
TIT.	RAFAEL SANDALO NERY PALHARES	
TIT.	ANA BEATRIZ BIZZARRO TERRA	Ana Beatriz B. Terra
TIT.	RAQUEL RODRIGUES	Raquel Rodrigues
TIT.	MAURICIO BEVILACQUA SANTOS ROSA	Mauricio BBR
SUPL.	MAYRA REGINA VIDAL	
SUPL.	EDGAR ALVES DA SILVA	
SUPL.	ELISABETE LIMA SIQUEIRA FIGUEIREDO	
SUPL.	DEBORA BANHOS	Deborah
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		ASSINATURA
TIT.	RICARDO CARDOSO DE MORAES	
TIT.	EDUARDO KENNEDY PACIFICO	
SUPL.	CLEUSA MARIA MARQUES	
SUPL.	TERESA CRISTINA SERIPIERRI	

<b>DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		<b>ASSINATURA</b>
TIT.	CHRISTIAN DE MELLO SZNICK	
TIT.	EMILIO CELSO DE OLIVEIRA	
SUPL.	DOUGLAS EDUARDO ROSA	
SUPL.	EDVANE RUBIM SOARES SENO	
<b>SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS</b>		<b>ASSINATURA</b>
TIT.	PAULO SOARES DA ROCHA	
TIT.	JOSENILDO FRANCISCO DE LIMA	
SUPL.	VALDINEI PALURI DOS SANTOS	
SUPL.	RUBENS MASO	
<b>PAIS DE ALUNOS</b>		<b>ASSINATURA</b>
TIT.	AILTON DOS SANTOS AMORIM	
TIT.	WELLINTON FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA	
TIT.	CELSO MENEZES DE SOUZA	
TIT.	CINTIA REBOUÇAS MARINHO	
SUPL.	SANDRA REGINA CIRINO BARBOZA	
SUPL.	ZENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	
SUPL.	LÚCIO TAPIA CALLE	
SUPL.	ADRIANA GOMES GAMA DA SILVA	
<b>ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		<b>ASSINATURA</b>
TIT.	DAVID DA SILVA FERREIRA	
TIT.	GLECIANE PAULA FERREIRA DE JESUS	
TIT.	LUCAS GOMES CHEN	
TIT.	GABRIELA BARBOSA OLIVEIRA	
SUPL.	CARLOS EDUARDO MORAES	
SUPL.	GLEICE REGINA BRAZ PIRES	
SUPL.	VITORIA PEREIRA FRANCISCO	
SUPL.	NATHIELE BALBINO DE FRANÇA	
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		<b>ASSINATURA</b>
TIT.	MARTA DE BETANIA JULIANO	
SUPL.	CARMEN LUCIA BUENO VALLE	
<b>CONSELHO TUTELAR</b>		<b>ASSINATURA</b>
TIT.	SILVIA APARECIDA RODRIGUES CABRAL	
SUPL.	NAILTON RAMOS BARBOSA	

**ANEXO À ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB**

Anexo I - Matrículas, Fatores de Ponderação e Censo Escolar

Município de São Paulo	Etapa/ Modalidade	Fatores de Ponderação	Nº Matric FNDE	Nota Técnica Conjunta nº 02/2018 (FNDE)	Censo Escolar 2018 - Anexos I e II (Publicado no DOU de 14.12.2018)		
Rede Direta	Educação Infantil	Creche Integral	1,30	55.252	Por este segmento apresentar ponderação superior, não foram deduzidas as matrículas da educação especial	55.252	Ok
		Pré-Escola Integral	1,30	8.218	Por este segmento apresentar ponderação superior, não foram deduzidas as matrículas da educação especial	8.218	Ok
		Creche Parcial	1,15	1.453	Por este segmento apresentar ponderação inferior, foram deduzidas as matrículas da educação especial	1.453	Ok
		Pré-Escola Parcial	1,05	203.011	Por este segmento apresentar ponderação inferior, foram deduzidas as matrículas da educação especial	203.011	Ok
	Ensino Fundamental	Séries Iniciais Urbano	1,00	217.147	Por este segmento apresentar ponderação inferior, foram deduzidas as matrículas da educação especial	217.147	Ok
		Séries Finais Urbano	1,10	189.135	Por este segmento apresentar ponderação inferior, foram deduzidas as matrículas da educação especial	189.135	Ok
		Tempo Integral*	1,30	9.656	Por este segmento apresentar ponderação superior, não foram deduzidas as matrículas da educação especial	9.656	OK
	AEE	1,20	6.067	Quando a escolarização for única ou várias em somente uma esfera de governo e o AEE for na mesma esfera de governo, considerar-se-á a matrícula nessa esfera de governo (educação infantil, ensino fundamental e EJA)	Dados não publicados. CIEDU só tem acesso ao Banco do Censo (7.113)	Valor do banco superior ao considerado pelo FNDE	
	Educação Especial	1,20	17.560	Por apresentarem ponderações iguais ou superiores, não foram computadas as matrículas da creche integral, pré-escola integral e ensino fundamental integral	17.560	OK	
	EJA	0,80	47.339	Por este segmento apresentar ponderação inferior, as matrículas foram consideradas em educação especial	47.339	Ok	
Rede Conveniada	Creche Integral	1,10	253.228	Por este segmento apresentar ponderação inferior, as matrículas foram consideradas em educação especial	Dados não publicados. CIEDU só tem acesso ao Banco do Censo (253.127).	Valor do Banco inferior ao considerado pelo FNDE	
	Creche Parcial	0,80	0	Por este segmento apresentar ponderação inferior, as matrículas foram consideradas em educação especial	0		
	Pré-Escola Integral	1,30	4.927	Apesar deste segmento apresentar ponderação superior, foram deduzidas as matrículas de educação especial devido ao condicionamento da educação especial ao atendimento exclusivo	Dados não publicados. CIEDU só tem acesso ao Banco do Censo (4.761).	Valor do Banco inferior ao considerado pelo FNDE	
	Pré-Escola Parcial	1,05	0	Por este segmento apresentar ponderação inferior, as matrículas foram consideradas em educação			
	Educação Especial	1,20	24	Apesar deste segmento apresentar ponderação inferior, não foram deduzidas as matrículas da pré-escola integral, devido ao condicionamento da educação especial conveniada ao atendimento exclusivo			

\* De acordo com a Nota Técnica Conjunta nº 02/2018 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE), as matrículas foram contabilizadas no segmento com maior fator de ponderação.

Memória de cálculo da coluna referente ao Censo Escolar

Creche integral = urbana (54.833) + rural (115) + especial (304) = 55.252

Pré-escola integral = urbana (8.064) + rural (52) + especial (102) = 8.218

Creche parcial = 1453

Pré-escola parcial = 203.011

Séries iniciais = 217.147

Séries finais = 189.135

Tempo integral = iniciais (8.173) + finais (1.212) + iniciais especial (249) + finais especial (22) = 9.656

Educação especial = creche parcial especial (14) + pré-escola parcial especial (2.735) + iniciais especiais (6.909) + finais especial (6.618) + EJA especial (1.284) = 17.560

EJA = 47.339